



# CÓDIGO DE CONDUITA DE PARCEIROS DA UNIMED BELÉM



## 1. OBJETIVO

Este Código tem a finalidade de estabelecer os compromissos dos terceiros que se relacionam com a Unimed Belém, de modo a possibilitar que estes conheçam e compartilhem os valores e padrões éticos que praticamos.

A Unimed Belém espera que seus Parceiros de Negócios atuem de acordo com esse Código e exijam os mesmos níveis de integridade e conduta de seus colaboradores, contratados e fornecedores.

A Unimed Belém reconhece que nenhum Código de Conduta é capaz de contemplar todas as situações que nossos Parcei-

ros possam encontrar. Assim, este Código não substitui as obrigações e responsabilidades de cada Parceiro agir com bom senso e obter orientações sobre a adequada conduta dos negócios.

Reforçando seu compromisso com a ética e integridade, a Unimed Belém se coloca à disposição para auxiliar seus Parceiros de Negócios a instituírem um Programa de Integridade contendo políticas e/ou normas internas que reforcem a promoção de um ambiente de negócios mais ético e livre de corrupção.



## 2. DEFINIÇÕES

### 2.1 - PARCEIROS DE NEGÓCIOS:

Toda pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício da Unimed Belém, que preste serviço ou que forneça in-

sumos ou outros produtos e materiais; bem como, parceiros comerciais, consultores, contratados e outros prestadores de serviços.



### 2.2 - FRAUDE:

É qualquer ato de má-fé que objetiva enganar, lesar alguém ou não cumprir determinado dever,

obtendo para si ou para terceiros vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

## 3. DIRETRIZES

### 3.1 - TRANSPARÊNCIA E ÉTICA NAS RELAÇÕES:

**3.1.1** A transparência e a ética são fundamentais em qualquer tipo de relação, por isso espera-se que nossos Parceiros atuem com integridade,

**3.1.2** Espera-se, ainda, o comprometimento com a veracidade das informações prestadas, tais como, informações relativas à situação econômica,

dignidade, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração – conforme dispõe o Programa de Integridade da Unimed Belém.

ca, fiscal e financeira da empresa, observância de práticas sustentáveis, da capacitação profissional dos prestadores de serviços, entre outras.

### 3.2 - COMBATE À CORRUPÇÃO, SUBORNO, FRAUDES E LAVAGEM DE DINHEIRO:



**3.2.1** A Unimed Belém repudia a prática de qualquer ato relacionado à corrupção. É vedado, aos nossos Parceiros de Negócios, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira

**3.2.2** Os Parceiros de Negócios estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público ou privado, co-

**3.2.3** As fraudes de qualquer natureza são condutas repudiadas por esta Cooperativa, em especial: falsificação de documentos, marcas ou produtos, ocultação de aci-

**3.2.4** A Unimed Belém não tolera e não se relacionará com qualquer Parceiro de Negócio

descritos na Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013), em qualquer legislação aplicável de mesma natureza e na Política de Combate à Corrupção, Suborno e Lavagem de Dinheiro da Unimed Belém.

laboradores, cooperado da Unimed Belém ou a terceira pessoa a eles relacionados, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou da Unimed Belém.

dentos, condutas de evasão fiscal, contrabando, entre outros. Devem ainda ser observadas as leis de propriedade intelectual na execução das atividades.

envolvido com a prática de lavagem de dinheiro ou com a ocultação de bens, direitos e valores.

### 3.2 - RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE NO TRABALHO:

**3.3.1** A Unimed Belém respeita, protege e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. Deste modo, nossos terceiros devem adotá-los como princípios norteadores da sua atuação, especialmente o princípio da dignidade da pessoa humana ao:

- Repudiar a utilização de mão de obra forçada e/ou infantil;
- Oferecer condições dignas e trabalho aos seus colaboradores e terceiros, respeitando todas as normas trabalhistas aplicáveis;
- Reconhecer e respeitar a liberdade de associação e as atividades políticas de seus próprios colaboradores, oportunizando a objeção de consciência;
- Jamais submeter algum colaborador a punição corporal, abu-

so de poder, ameaças, violência, intimidação ou assédio de qualquer tipo;

e) Não se envolver em discriminação com base em etnia, sexo biológico, nacionalidade, religião, qualquer tipo de deficiência ou características físicas, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, idade, participação sindical, convicção político-ideológica ou filiação partidária durante o desempenho de suas atividades, especialmente durante seus processos de contratação, remuneração, acesso a treinamentos, promoção, demissão ou aposentadoria, respeitando as leis aplicáveis.

**3.3.2** Nossos Parceiros devem estar comprometidos com a promoção da inclusão, igualdade e diversidade.

### **3.4 – RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE:**

**3.4.1** Nossos parceiros devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, cumprindo a legislação ambiental aplicável; possuindo todas as licenças, autorizações e registros necessários para sua atuação; tendo conhecimento dos impactos ambientais de suas atividades e programando ações de controle, mitigação dos riscos e reparação efetiva dos danos eventualmente causados.

**3.4.2** A Unimed Belém deve ser comunicada caso qualquer situação de risco envolvendo a Cooperativa seja identificada.

### **3.5 – CONFLITO DE INTERESSES:**

**3.5.1** A seleção e contratação de fornecedores devem ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal, socioambiental, reputação ilibada e o comportamento ético do fornecedor.

**3.5.2** Toda situação de Conflito de Interesses, seja real, potencial ou aparente, deve ser evitada, e quando não for possível, qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre Parceiros e colaboradores e/ou cooperados da Unimed Belém deve ser comunicada através do Questionário de Conflito de Interesses entregue no momento do cadastro como fornecedor/prestador, ou em caso de atualização de informações, por meio do e-mail [compliance@unimedbele.com.br](mailto:compliance@unimedbele.com.br).

**3.5.3** Caso algum colaborador ou cooperado adquira, direta ou indiretamente, participação em empresa Parceira, a situação deve ser imediatamente informada ao setor de Compliance.

**3.5.4** O ato de beneficiar-se de relacionamento com pessoa envolvida nos processos decisórios internos da Cooperativa de forma a influenciar qualquer ato ou decisão para promover seus próprios interesses, é conduta proibitiva segundo as normas internas da Unimed Belém e pode culminar na quebra de contrato firmado e na exclusão do quadro de fornecedores/prestadores.

### **3.6 – BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS:**

**3.6.1** O oferecimento de brindes, presentes e cortesias é permitido, desde que sejam de caráter simbólico, não ultrapassem o valor de 20% do salário mínimo nacional vigente e sejam dirigidos a Unimed Belém de forma institucional e não para algum colaborador, cooperado ou setor específico.

### **3.7 – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

**3.7.1** As informações a que tiver acesso em razão do relacionamento com a Unimed Belém não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros, durante e depois da relação de parceria, por tempo indeterminado.

**3.7.2** O acesso às informações da Cooperativa deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação, devendo o seu uso limitar-se ao fim específico do documento que formaliza a relação entre as partes.

### **3.8 – CUIDADO COM OS DADOS PESSOAIS:**

**3.8.1** A Unimed Belém afirma que está comprometida em proteger os dados pessoais que estão sob sua responsabilidade e que adota processos e regras que visam garantir o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais, dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais legislações aplicáveis, reconhece ainda que, nos termos da LGPD, atua como agente de tratamento de dados pessoais, figurando ora como Controlador, ora como Operador, a depender do escopo das atividades de tratamento e da relação contratual.

**3.8.2** A Unimed Belém reitera que cumpre as obrigações previstas na LGPD onde podemos destacar: mantém registro das operações de tratamento de dados pessoais, adota medidas técnicas de segurança e administrativas para proteção de dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou inadequadas ou qualquer forma de tratamento ilícito, garante que seus profissionais, representantes e prepostos que participem direta ou indiretamente do tratamento de dados pessoais agem de acordo com as disposições previstas na LGPD e qualquer outra legislação aplicável, entre outras.

### **3.9 – UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS:**

**3.9.1** A Unimed Belém requer que seus parceiros não pratiquem atividades desrespeitosas, não profissionais, incômodas, difamatórias, discriminatórias e proibidas, pelas normas internas da Cooperativa, em plataformas de redes sociais.

**3.9.1** Os Parceiros não devem agir ou falar em nome da Unimed Belém ou expressar qualquer opinião atribuível a Cooperativa, exceto quando formalmente autorizado.



